



## Olá, participante!

Conforme [divulgamos no dia 07 de julho](#), à respeito do novo procedimento para resilição dos contratos de Promessa de Cessão ou com efeitos equivalentes, reforçamos que a partir do dia 7 de agosto de 2023, será possível realizar essa Comunicação no Sistema CERC. Essa medida está em conformidade com a [Resolução nº 264/22](#), que permitirá aos participantes solicitar a desconstituição de gravames e ônus associados a esses tipos de efeito.

A Comunicação de Resilição de Promessa de Cessão deverá ser realizada identificando o contrato que se deseja atingir com o pedido, da mesma forma como ocorre na contestação. As informações necessárias incluem: (i) o estabelecimento comercial; (ii) a credenciadora alvo da comunicação de resilição; e (iii) a identificação do contrato que se deseja atingir com o pedido. Esta funcionalidade e seus requisitos operacionais foram estabelecidos na Convenção protocolada em 2 de maio de 2023 junto ao Banco Central do Brasil.

Para garantir a segurança operacional de todo o ecossistema, as registradoras implementarão futuramente melhorias na classificação dos contratos de promessa de cessão ou com efeitos equivalentes. Este direcionamento está atualmente sob análise pela Procuradoria-Geral do Banco Central ("PGBC") e o prazo para a implementação dessas melhorias será divulgado aos participantes assim que a data for definida.

Lembramos que todas as comunicações de resilição, sejam elas acatadas ou não, serão cobradas de acordo com a nossa tabela de preços, que pode ser consultada através do nosso [site](#).

Em caso de dúvidas, fale conosco pelo e-mail [suporte-operacoes@cerc.com](mailto:suporte-operacoes@cerc.com).

## Time de Operações CERC

CERC



Enviado por **CERC**

Avenida Paulista 37, 6º Andar - São Paulo - SP / +55 (11) 3509-1203

Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).